

Fátima Cláudia Borges Madeira Pratas — a).  
 Fernando de Figueiredo Pereira — a).  
 Filipa Alexandra da Silva Martins — a).  
 Helga Suelly Carrasquinho da Cruz — a).  
 Idália Maria Barradas Cascalhães — a).  
 Iolanda Isabel Pires Martins — a).  
 Isabel Alexandra da Conceição Ramos Algarvio — a).  
 Isabel Maria Martins Filipe da Silva — a).  
 Joana Simas de Andrade Monteiro — a).  
 João Filipe Peleias Oliveira — a).  
 Lúcia Maria Jardim de Abreu Oliveira Pinto — b).  
 Magda Isabel Duarte Silva — a).  
 Maria de Fátima Luzia da Conceição Costa Moreira — a).  
 Maria de Fátima Soares de Albergaria Lopes Rodrigues — b).  
 Maria Emília Fernandes Marques Oliveira — a).  
 Marília Isabel Pereira Santinhos — a).  
 Mário José Machado Rebelo — a).  
 Nadir Lopes Vaz Rezende — a).  
 Nelly Fátima Gonçalves de Sousa — b).  
 Paulo Adriano Melhorado Guindeira — a).  
 Sandra Isabel do Carmo Diogo — a).  
 Sandra Marisa Braz Martins — a).  
 Sofia Cristina Almeida Pepino — a).  
 Tânia Sofia Valério Venâncio — a).  
 Tatiana Andreia Lima Correia — a).  
 Vera Mónica Afonso Rebelo — a).

a) Excluído por tido uma classificação inferior a 9,5 valores na avaliação curricular.

b) Excluído por ter não comparecido ao método de selecção — entrevista profissional de selecção.

Da homologação da lista de ordenação final cabe recurso tutelar, nos termos do n.º 3 do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

15 de Outubro de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo,  
*Francisco Ventura Ramos.*

203828703

## MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

### Gabinete do Ministro

#### Despacho n.º 16101/2010

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 2.º, do artigo 4.º e do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio a licenciada Carla Daniela Palma Horta Monteiro para exercer as funções de adjunta do meu Gabinete, em regime de comissão de serviço.

2 — A nomeada é autorizada a exercer as actividades previstas no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 196/93, de 27 de Maio, sem prejuízo para o desempenho das funções de adjunta.

3 — O presente despacho produz efeitos a 27 de Setembro de 2010.

18 de Outubro de 2010. — O Ministro da Defesa Nacional, *Augusto Ernesto Santos Silva.*

203837679

### Direcção-Geral de Armamento e Infra-Estruturas de Defesa

#### Despacho n.º 16102/2010

##### Criação de Unidade Orgânica Flexível

Considerando que o Decreto Regulamentar n.º 23/2009, de 4 de Setembro, definiu a missão e as atribuições da Direcção-Geral de Armamento e Infra-Estruturas de Defesa e que a Portaria n.º 1275/2009, de 19 de Outubro, definiu a estrutura orgânica nuclear desta Direcção-Geral e as competências das respectivas unidades orgânicas nucleares, designadas por direcções de serviços.

Considerando que a Portaria n.º 1280, de 19 de Outubro, fixou em nove o número máximo de unidades orgânicas flexíveis para a Direcção-Geral de Armamento e Infra-Estruturas de Defesa;

Considerando que foram definidas pelos meus Despachos n.ºs 5 e 54, de 28 de Janeiro de 2010 e 26 de Maio, respectivamente, as competências de oito Unidades Orgânicas Flexíveis (Divisões);

Assim, não estando ainda atingido o número máximo de unidades orgânicas flexíveis, fixado no artigo 1.º da Portaria n.º 1280/2009 de 19

de Outubro, e ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na nova redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e nos n.ºs 5 e 8 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, na nova redacção dada pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril, determino que:

1 — Na dependência do Director-Geral, seja criada a Divisão Financeira e de Contabilidade (DFC), à qual compete:

a) Contribuir para a elaboração de propostas orçamentais e executar o controlo financeiro dos orçamentos das: (1) Receitas Gerais — Receitas Gerais não afectos a projectos co-financiados; (2) Receitas Próprias — Saldos de Receitas Próprias Transitados e (3) Receitas Próprias — Receitas Próprias do ano com possibilidade de transição, elaborando os documentos e relatórios necessários à prestação de informações à gestão;

b) Instruir e acompanhar a execução, no âmbito dos orçamentos atribuídos à DGAIED, dos processos relativos aos encargos com o funcionamento, assegurando a legalidade do seu cabimento, processamentos, liquidações e pagamentos, e organizar os procedimentos e a celebração de contratos para a aquisição de bens e serviços;

c) Assegurar a aquisição e controlo das existências dos artigos de consumo corrente, e a gestão do parque de viaturas;

d) Assegurar a gestão financeira de todos os assuntos relativos à primeira instalação, operação, manutenção e fiscalização em Portugal das infra-estruturas comuns OTAN, bem como a liquidação de todas as despesas da mesma origem em que o país seja utente;

e) Acompanhar a execução orçamental dos fundos comuns OTAN, através de relatórios financeiros periódicos ou outros conforme requerido;

f) Preparar, coordenar e participar nas auditorias financeiras às infra-estruturas OTAN, internacionais e conjuntas;

g) Acompanhar, no âmbito das suas competências, a execução dos orçamentos da LPM, LPIM e PIDDAC, sob a responsabilidade da DGAIED;

h) Contribuir para a elaboração do Plano e Relatório de actividades nas vertentes orçamentais e financeiras, bem como dos relatórios periódicos da execução da LPM.

2 — Fica sem efeito o disposto na alínea b. do n.º 4 do Despacho n.º 29/DGAIED/2010.

Lisboa, 22 de Setembro de 2010. — O Director-Geral, *Carlos Alberto Viegas Filipe*, vice-almirante.

203829692

#### Despacho n.º 16103/2010

A Normalização constitui-se como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Atento ao contributo trazido pela Normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, e tendo presentes os compromissos a que o país se encontra vinculado em matéria de Normalização no quadro da OTAN, determino, ao abrigo da competência delegada nos termos da alínea i) do n.º 1 do Despacho n.º 2748/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 11 de Fevereiro, que Portugal ratifique o STANAG 2523 AJOD (EDITION 1) — *Allied Joint Doctrine For Special Operations* — AJP-3.5, com implementação na Marinha e no Exército na data de ratificação nacional.

Lisboa, 04 de Outubro de 2010. — O Director-Geral, *Carlos Alberto Viegas Filipe*, Vice-Almirante.

203828266

#### Despacho n.º 16104/2010

A Normalização constitui-se como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Atento ao contributo trazido pela Normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, e tendo presentes os compromissos a que o país se encontra vinculado em matéria de Normalização no quadro da OTAN, determino, ao abrigo da competência delegada nos termos da alínea i) do n.º 1 do Despacho n.º 2748/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 11 de Fevereiro, que Portugal ratifique o STANAG 1169 (Edition 2) (Ratification Draft 1) — *Firefighting Equipment and Principles for Harmonization of Present and future Equipment and Materials*, com implementação na Marinha na data